

## **DECRETO Nº 10.086, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as frações de terras que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação, em favor do Município de Santa Cruz do Sul, as áreas adiante descritas, destinadas a implantação de uma Unidade Básica de Saúde na localidade de Linha João Alves, na zona rural do Município de Santa Cruz do Sul, com os respectivos proprietários, matrículas, superfícies, limites e confrontações seguintes:

**I** – uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada em Linha João Alves, no Município de Santa Cruz do Sul, avaliada em R\$ 20.380,00 (vinte mil, trezentos e oitenta reais), fazendo parte de um todo maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul – RS, sob matrícula nº 90.300, Livro nº 2, Registro Geral, de Luiza Anna Wickert e Outros, perfazendo a área total de 587,88m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e sete metros e oitenta e oito decímetros quadrados), de quem nele entra pela estrada para Cerro Alegre, donde dista aproximadamente 534,45m, situado no Acesso Linha João Alves, neste município, medindo 3,58m (três metros e cinquenta e oito centímetros) na frente noroeste até o ponto onde forma um ângulo de 151°36'46" e segue no sentido leste numa extensão de 12,10(doze metros e dez centímetros), daí formando um ângulo de 108°57'26" com o lado nordeste que mede 30,03m (trinta metros e três centímetros), daí formando um ângulo de 87°14'19" fundos sudeste que mede 21,62m (vinte e um metros e sessenta e dois centímetros), daí formando um ângulo de 81°11'34" lado sudoeste que mede 33,00m (trinta e três metros), fechando o polígono num ângulo de 110°59'55" com a frente noroeste, sendo todos os ângulos internos ao polígono, com as seguintes confrontações: Frente Noroeste, com Acesso Linha João Alves; Fundos Sudeste e Lado Nordeste, com a propriedade de Elton Inácio Wickert e outros; Lado Sudoeste, com a propriedade de Alvicio Eckhardt. Quarteirão incompleto entre Acesso Linha João Alves e Estrada para Cerro Alegre.

**II** – uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada em Linha João Alves, no Município de Santa Cruz do Sul, fazendo parte de um todo maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul – RS, sob matrícula nº 41.504, Livro nº 2, Registro Geral, de propriedade de Alvicio Eckhardt e Ires Eckhardt, perfazendo a área total de 148,71m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito metros e setenta e um decímetros quadrados), de quem nele entra pela estrada para Cerro Alegre, donde dista aproximadamente 526,02m, situado no Acesso Linha João Alves, neste município, medindo 8,43m (oito metros e quarenta e três centímetros) na frente noroeste, formando um ângulo de 69°00'05" com o lado leste que mede 33,00m (trinta e três metros), daí formando um ângulo de 98°48'26" com os fundos sudeste, que mede 1,23m (um metro e vinte e três centímetros), formando um ângulo de 93°38'24" com o lado sudoeste que mede 30,90 m (trinta metros e noventa centímetros), fechando o polígono num ângulo de 98°33'05" com a frente noroeste, sendo todos os ângulos internos ao polígono, com as seguintes

confrontações: Frente Noroeste, com Acesso Linha João Alves; Fundos Sudeste e Lado Sudoeste, com a propriedade de Alvicio Eckhardt; Lado Leste, com a propriedade de Elton Inácio Wickert e outros. Quarteirão incompleto entre Acesso Linha João Alves e Estrada para Cerro Alegre.

**Art. 2º** Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento do programa do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de julho de 2018.

**TELMO JOSÉ KIRST**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**VANIR RAMOS DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Transparência